

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estadode RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 331.481.040-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2023, Processo Licitatório nº. 88/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUARIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS. BEM COMO GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA POSSÍVEIS EVENTOS, E TAMBÉM PARA VISITANTES E PARTICANTES EM REUNIÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3778	INACIO MACHADO DA SILVA 00431835063	5, 11, 20, 25, 100, 107, 108, 117, 132, 155, 171, 181, 200, 213, 286, 287, 290, 356
3335	JOAO PAULO LINKE SILVA	4, 9, 12, 24, 43, 44, 45, 48, 80, 123, 134, 141, 142, 214, 220, 222, 233, 259, 324, 358
2052	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 359, 360

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 889 de 08 de outubro de 2019 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INACIO MACHADO DA SILVA 00431835063	29.561.187/0001-84	INACIO MACHADO DA SILVA	004.318.350-63
JOAO PAULO LINKE SILVA	34.095.685/0001-19	ELIZABETH TEREZINHA LINKE SILVA	331.453.000-59
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	03.363.940/0001-33	JONARA GALVÃO LANDWOIGT	949.132.000-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS. BEM COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA POSSÍVEIS EVENTOS, E TAMBÉM PARA VISITANTES E PARTICIPANTES EM REUNIÕES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE INTEGRO	Kg	CEASA	70,000	5,2900	370,30
2	ABACAXI EM CALDA , 820 G	Un	CITRAL	95,000	12,8700	1.222,65
3	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	Un	CEASA	1.230,000	5,7900	7.121,70
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	Un	NESCAU	390,000	13,5000	5.265,00
7	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G	Un	BLUE VILLE	15,000	17,7500	266,25
8	AÇÚCAR COLORIDO 500G	Pct	SUL TEMPER	40,000	31,0500	1.242,00
10	AÇUCAR DE BAUNILHA 250 G	Un	BOM GOSTO	110,000	8,6800	954,80
13	ADOÇANTE CULINÁRIA COM ESTEVIA EM PÓ 400G	Un	LOWSUGAR	5,000	36,9000	184,50
14	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	Un	MARATA	50,000	9,8500	492,50
15	AGRIÃO	MOL	CEASA	245,000	3,2400	793,80
16	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	Un	FONTE DA IL	1.100,000	0,9800	1.078,00
17	ÁGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS .BOMBONA DE 20 LITROS	Un	FONTE DA IL	40,000	24,6900	987,60
18	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	Un	FONTE DA IL	1.200,000	1,1800	1.416,00
19	AGUA MINERAL SEM GÁS BOMBONA DE 5L	Un	FONTE DA IL	50,000	10,3800	519,00
21	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	Un	CEASA	230,000	2,8900	664,70
22	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	Un	CEASA	240,000	2,9200	700,80
23	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	Un	CEASA	450,000	2,8900	1.300,50
26	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	Pct	NUTRIROSA	93,000	7,8500	730,05
27	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	Pct	BELLA DICA	75,000	18,3900	1.379,25
28	AMIDO DE MILHO. 1 KG	Kg	BOM GOSTO	285,000	7,9700	2.271,45
29	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	Kg	LEBON	228,000	22,9000	5.221,20
30	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G - APTAMIL2 - FORMULA QUE SE APROXIMAM AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.	Un	APTAMIL	10,000	83,5000	835,00
31	LEITE PÓ ESPECIAL 400 G - APTAMIL1 FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.	Un	APTAMIL	10,000	86,9000	869,00
32	ARROZ ARBÓREO	Kg	BELLA DICA	45,000	14,5000	652,50
33	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	UN	BELLA DICA	150,000	5,3900	808,50
34	ARROZ PARBOLIZADO	Kg	BELLA DICA	1.095,000	4,7900	5.245,05
35	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	Un	BELLA DICA	435,000	26,3500	11.462,25
36	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	Un	ROBSON CR	120,000	10,9900	1.318,80
37	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	Un	ROBSON CR	10,000	13,4400	134,40
38	AVEIA EM FLOCOS 500 G	Un	SOBERANA	45,000	11,1400	501,30
39	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	Un	MONDE	35,000	26,1900	916,65
40	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	Un	VALE FERTIL	35,000	119,0000	4.165,00
41	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	Un	OLÉ	20,000	18,4000	368,00

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	BALA BANANA 500 GRAMAS	Pct	PIETROBOM	25,000	12,2900	307,25
46	BALA MASTIGAVEL 500 GRAMAS	UN	PIETROBOM	42,000	7,9900	335,58
47	BALA MASTIGAVEL,SABOR IOGURTE. 1KG	Un	PIETROBOM	100,000	23,9900	2.399,00
49	BANANA PRATA SEMI-MADURA	Kg	CEASA	965,000	7,9400	7.662,10
50	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS	Cx	NATURALE	30,000	52,9900	1.589,70
51	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	Un	NATURALE	40,000	66,9900	2.679,60
52	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE 20G CADA	Un	NATURALE	10,000	26,9900	269,90
53	BATATA DOCE ÍNTEGRA	Kg	CEASA	630,000	3,3400	2.104,20
54	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA	Kg	CEASA	400,000	3,6700	1.468,00
55	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	1.120,000	3,6900	4.132,80
56	BATATA PALHA 1KG	Un	KREKY	95,000	31,7500	3.016,25
57	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	Pct	FARM FRITZ	20,000	32,9900	659,80
58	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS ORIGINAL (SEM CHOCOLATE E BAUNILHA)- EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	Natures Heart	230,000	29,9000	6.877,00
59	BEBIDA DE AVEIA- EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	Natures Heart	30,000	20,9000	627,00
60	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	Un	PIÁ	320,000	5,8800	1.881,60
61	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	Un	LANGUIRU	1.630,000	5,9800	9.747,40
62	BERINJELA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	15,000	11,4000	171,00
63	BETERRABA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	425,000	6,5100	2.766,75
64	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	Un	SUL TEMPER	5,000	2,7900	13,95
65	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	Kg	FRIBOI	1.075,000	62,9500	67.671,25
66	BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE- 400G	Pct	MOSMAN	15,000	13,8500	207,75
67	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G	Un	ORQUIDEA	365,000	8,0900	2.952,85
68	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G	Un	PRÓPRIA	195,000	6,1900	1.207,05
69	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G	Pct	PRÓPRIA	15,000	6,3900	95,85
70	BISCOITO DE AMENDOIM - 400 GRMAS	Pct	PRÓPRIA	30,000	12,8900	386,70
71	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	Un	PARATI	92,000	7,5900	698,28
72	BISCOITO DE GERGELIM, SEM LACTOSE- 400G	Pct	MOSMAN	18,000	15,9400	286,92
73	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	Un	PARATI	130,000	7,5900	986,70
74	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, 400G	Pct	MOSMAN	23,000	14,9400	343,62
75	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.400G	Un	MOSMAN	55,000	16,9500	932,25
76	BISCOITO INTEGRAL, 7 GRÃOS, SEM LACTOSE- 400G	Pct	MOSMAN	18,000	21,2000	381,60
77	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	Un	PARATI	125,000	7,9800	997,50
78	BISCOITO MARIA, SEM LACTOSE- 400G	Pct	MOSMAN	58,000	14,8500	861,30
79	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G	UN	GERMANI	70,000	5,3000	371,00
81	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 350G	Pct	PRÓPRIA	30,000	9,8900	296,70
82	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 300G	Un	PARATI	95,000	6,1500	584,25
83	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 350G	Un	PRÓPRIA	105,000	5,2800	554,40
84	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 350G	UN	PRÓPRIA	40,000	5,2800	211,20
85	BISCOITO SEM GLUTEM, PACOTE COM 60G	Un	JASMINE	5,000	19,9000	99,50
86	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G	Un	PARATI	25,000	5,9400	148,50
87	BOLACHA CASEIRA	Kg	PRÓPRIA	95,000	23,9900	2.279,05
88	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ(BOLACHA PINTADA)	Kg	PRÓPRIA	50,000	28,9900	1.449,50
89	BOLACHA DE CHOCOLATE , TIPO ROSQUINHA 400G	Un	PARATI	30,000	7,9800	239,40
90	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	Un	PARATI	250,000	5,8700	1.467,50
91	BOLACHA DE MILHO, TIPO ROSQUINHA ,400G	Un	PRÓPRIO	42,000	13,5000	567,00
92	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	Un	GERMANI	135,000	6,9800	942,30
93	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G	Un	PARATI	145,000	8,7900	1.274,55
94	BOLACHA SORTIDA - 400 GRAMAS	Pct	GERMANI	97,000	8,7900	852,63
95	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	Kg	AMOR CARIO	71,000	63,9500	4.540,45
96	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	Kg	AMOR CARIO	66,000	63,9500	4.220,70

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G	Un	DETONE	80,000	8,7900	703,20
98	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	Un	DETONE	415,000	8,7900	3.647,85
99	BROCOLIS	MOL	CEASA	583,000	7,9500	4.634,85
101	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	Un	IGUAÇU	180,000	16,9900	3.058,20
102	CAFÉ TORRADO MOÍDO,500G, SELO DE PUREZA	Un	OTTO	516,000	16,9900	8.766,84
103	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250,6 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	UN	NESTLE	300,000	11,8900	3.567,00
104	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	UN	NESTLE	300,000	11,8900	3.567,00
105	CALDO DE GALINHA	Kg	APTI	70,000	14,7900	1.035,30
106	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	Un	APTI	250,000	2,1400	535,00
109	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPO11 , 500G	Un	NUTRIROSA	205,000	4,4900	920,45
110	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	Un	ROMENA	205,000	18,8500	3.864,25
111	CAQUI	Kg	CEASA	125,000	9,7900	1.223,75
112	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	Kg	GALLAS	925,000	47,9900	44.390,75
113	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	Kg	FRIBOI	350,000	48,7900	17.076,50
114	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	Kg	VITORIA	310,000	19,7900	6.134,90
115	CARVÃO 4 KG	Un	CHAMA GAU	100,000	21,7900	2.179,00
116	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN	Un	MARVEL	80,000	14,7400	1.179,20
118	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS , FIRME ÍNTEGRA	Kg	CEASA	650,000	6,9800	4.537,00
119	CENOURA FIRME	Kg	CENOURA	500,000	6,9800	3.490,00
120	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	Un	ALCA FOODS	10,000	19,9000	199,00
121	CEREAL MATINAL DE MILHO. COM AÇUCAR	Kg	ALCA FOODS	235,000	21,5900	5.073,65
122	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	Kg	ALCA FOODS	85,000	21,5900	1.835,15
124	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	BOM GOSTO	20,000	1,9000	38,00
125	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	BOM GOSTO	540,000	1,9000	1.026,00
126	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	BOM GOSTO	600,000	1,9400	1.164,00
127	CHA ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	BOM GOSTO	20,000	1,9800	39,60
128	CHA MISTO - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	BOM GOSTO	20,000	1,9000	38,00
129	CHANTILY	L	DECOR	20,000	26,9500	539,00
130	CHANTILY DE CHOCOLATE	L	DECOR	35,000	31,9900	1.119,65
131	CHARQUE	Kg	FRIBOI	70,000	55,5000	3.885,00
133	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	Un	GAROTO	138,000	31,9900	4.414,62
135	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA	Kg	MAVALERIO	2,000	47,9900	95,98
136	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	Kg	MAVALERIO	50,000	47,9900	2.399,50
137	CHUCHU	Kg	CEASA	395,000	4,8500	1.915,75
138	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	COCOFORT	5,000	43,1400	215,70
139	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	COCOFORT	22,000	39,8900	877,58
140	COENTRO EM PÓ, 25G	Un	SUL TEMPER	43,000	5,8500	251,55
143	CONFEITO COLORIDO 500G	Pct	SUL TEMPER	40,000	20,3000	812,00
144	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	Un	COPOSUL	70,000	10,7400	751,80
145	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML - EMB COM 100 UN	UN	COPOSUL	76,000	8,1900	622,44
146	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	COPOSUL	20,000	14,1900	283,80
147	COPOS DESCARTÁVEIS - 300ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Un	COPOSUL	10,000	12,1900	121,90
148	CORAÇÃO DE GALINHA	Kg	FRANGOSUL	180,000	34,3900	6.190,20
149	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	Un	FAB	65,000	6,7900	441,35

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
150	COUVE CHINESA	Un	CEASA	205,000	7,7900	1.596,95
151	COUVE- FLOR.	UN	CEASA	410,000	7,8900	3.234,90
152	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UN	CEASA	95,000	4,9200	467,40
153	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Kg	PIOVESAN	1.150,000	9,3200	10.718,00
154	COXINHA DA ASA DE GALINHA	Kg	LAR	1.130,000	14,0900	15.921,70
156	CREME DE LEITE 200G	Un	TRIANGULO	700,000	3,9700	2.779,00
157	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G	Un	CCGL	50,000	5,1800	259,00
158	CREME DE LEITE(NATA) 300G	Un	LANGUIRU	70,000	13,0900	916,30
159	CUCA COM RECHEIO	Kg	PRÓPRIA	340,000	24,2900	8.258,60
160	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS	Kg	PRÓPRIA	150,000	17,9900	2.698,50
161	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	Kg	DASERRA	20,000	15,6900	313,80
162	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G	UN	DASERRA	10,000	6,6900	66,90
163	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	Kg	DASERRA	85,000	31,9900	2.719,15
164	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	Un	DASERRA	200,000	13,1900	2.638,00
165	DOCE DE LEITE C/ MORANGO DIET 220G	Un	PETRY	5,000	25,9500	129,75
166	DOCE EM PASTA - 1KG	Un	DASERRA	40,000	18,6900	747,60
167	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	Un	DASERRA	170,000	6,5900	1.120,30
168	EMPANADO DE FRANGO 100 G	Un	LAR	700,000	1,7400	1.218,00
169	EMULSIFICANTE EMUSTAB 200G	Un	DUAS RODA	5,000	16,6900	83,45
170	ENDRO CONDIMENTO, 100G	Un	SUL TEMPER	8,000	15,5500	124,40
172	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	Un	CRISTALINA	8,000	13,7900	110,32
173	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	Un	CRISTALINA	2,000	12,9800	25,96
174	ERVILHA EM CONSERVA 280G	Un	CITRAL	65,000	4,1900	272,35
175	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	Un	CITRAL	30,000	33,8900	1.016,70
176	ESPINAFRE	MOL	CEASA	40,000	6,7900	271,60
177	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	Un	ARCOLOR	50,000	7,8400	392,00
178	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G	Un	OLÉ	365,000	12,6900	4.631,85
179	FARINHA DE ARROZ	Kg	BLUE VILE	27,000	13,4900	364,23
180	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	Kg	ORQUIDEA	35,000	12,3900	433,65
182	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1,500G	Un	MANIVA	40,000	6,9800	279,20
183	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	Kg	NUTRIROSA	295,000	5,4000	1.593,00
184	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	Kg	NUTRIROSA	110,000	5,3800	591,80
185	FARINHA DE ROSCA 500G	Un	PRÓPRIA	40,000	8,6500	346,00
186	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	Kg	BOA SAFRA	1.165,000	4,6900	5.463,85
187	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Kg	ARGENTINA	110,000	5,8400	642,40
188	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	Kg	CALDO DE O	125,000	11,7900	1.473,75
189	FEIJÃO PRETO.TIPO1	Kg	ONDÃO	430,000	7,5900	3.263,70
190	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	Kg	CALDO DE O	100,000	14,6900	1.469,00
191	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	Un	Fleischmann	40,000	13,2900	531,60
192	FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO 125 G	Un	APTI	15,000	11,8700	178,05
193	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	Un	Fleischmann	320,000	11,4900	3.676,80
194	FÍGADO BOVINO	Kg	GALLAS	15,000	19,9400	299,10
195	FIGO EM CALDA 850G	Un	CITRAL	60,000	16,4900	989,40
196	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Kg	PIOVESAN	750,000	17,8900	13.417,50
197	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	Kg	TOLEDO	360,000	46,4900	16.736,40
198	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 102 - CX COM 30 UNIDADES	UN	BRIGITTA	25,000	4,9800	124,50
199	FILTRO PARA CAFÉ TAMANHO 103 - CX COM 30 UNIDADES	Un	BRIGITTA	35,000	6,3900	223,65
201	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NESTOGENO 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	NESTOGENO	10,000	98,5000	985,00
202	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NESTOGENO 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	NESTOGENO	15,000	101,5000	1.522,50

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
203	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	NAN	20,000	83,5000	1.670,00
204	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	NAN	10,000	87,5000	875,00
205	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	Un	SUL TEMPER	50,000	36,7900	1.839,50
206	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	Un	APTI	550,000	1,8400	1.012,00
207	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS	Un	APTI	30,000	2,9800	89,40
208	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G	UN	APTI	75,000	7,8700	590,25
209	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS	Un	PETRY	15,000	17,8900	268,35
210	GELÉIA DIET UVA, 260G	Un	PETRY	15,000	17,8900	268,35
211	GELO EM CUBO PCT 5 KG	Pct	TUBO GELO	20,000	13,7900	275,80
212	GENGIBRE RAIZ	Kg	SUL TEMPER	5,000	18,3900	91,95
215	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	Un	SOBERANA	35,000	11,4900	402,15
216	GRANULADO COLORIDO	Kg	SUL TEMPER	20,000	21,3900	427,80
217	GRANULADO DE CHOCOLATE	Kg	SUL TEMPER	49,000	21,4900	1.053,01
218	GRÃO DE BICO 500G	Un	BELLA DICA	75,000	8,9800	673,50
219	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	FINOPEL	10,000	2,6500	26,50
221	KETCHUP ATÉ 400g	UN	ODERICH	5,000	6,5400	32,70
223	LARANJA PARA SUCO	Kg	CEASA	1.175,000	3,2000	3.760,00
224	LEITE CONDENSADO 395G	Un	CCGL	810,000	5,9400	4.811,40
225	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G	Un	CCGL	50,000	12,3900	619,50
226	LEITE CONDENSADO DIET 345G	Un	PETRY	45,000	19,8900	895,05
227	LEITE DE COCO 200ML	Un	JOÃO MARIA	85,000	5,8400	496,40
228	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	ITALAC	12,000	7,4800	89,76
229	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUÍDO	L	ITALAC	5.070,000	6,8700	34.830,90
230	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	Kg	CCGL	197,000	42,4700	8.366,59
231	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	L	DALIA	690,000	7,1900	4.961,10
232	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	L	ITALAC	40,000	6,1400	245,60
234	LIMA FRUTA	Kg	CEASA	10,000	12,7300	127,30
235	LIMÃO PARA SUCO	Kg	CEASA	40,000	6,7800	271,20
236	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	Kg	TCHE	725,000	19,8900	14.420,25
237	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Kg	LEBON	32,000	32,7900	1.049,28
238	LINHAÇA 500 G	Un	NUTRIROSA	20,000	9,4900	189,80
239	MAÇA GALA	Kg	CEASA	720,000	6,7000	4.824,00
240	MAÇA FUJI	Kg	CEASA	745,000	6,7400	5.021,30
241	MAÇÃ VERDE	Kg	CEASA	55,000	18,7400	1.030,70
242	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	Un	ORQUIDEA	130,000	8,0900	1.051,70
243	MAIONESE 500 G	Un	QUERO	5,000	13,7900	68,95
244	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G	Un	ODERICH	120,000	11,1900	1.342,80
245	MAIONESE INDUSTRIALIZADA LIGHT 500G	Un	ODERICH	10,000	14,9400	149,40
246	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	Kg	CEASA	890,000	17,3500	15.441,50
247	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	Kg	CEASA	530,000	18,4700	9.789,10
248	MANDIOCA Á VÁCUO, 1	Kg	FRUTOS DO	495,000	14,4900	7.172,55
249	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	1.010,000	10,0900	10.190,90
250	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	Un	SUL TEMPER	23,000	2,9900	68,77
251	MANJERONA	Kg	SUL TEMPER	2,000	38,9900	77,98
252	MANTEIGA 200 G	Un	MANDAKA	50,000	11,7400	587,00
253	MARACUJA	Kg	CEASA	15,000	11,7900	176,85
254	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	Un	DELICATA	240,000	6,2800	1.507,20
255	MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETE	UN	BELLA DICA	20,000	3,4900	69,80
256	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	Un	PARATI	50,000	6,8400	342,00

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
257	MASSA CONCHINHA 500 G	Pct	ORQUIDEA	40,000	5,7900	231,60
258	MASSA DE LASANHA 250G	Un	NELIVA	20,000	8,9300	178,60
260	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	Un	PARATI	65,000	5,8400	379,60
261	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	Un	BELLA DICA	640,000	3,4700	2.220,80
262	MASSA INTEGRAL 500 G	Pct	ORQUIDEA	45,000	8,8900	400,05
263	MASSA LETRINHA 500 G	Pct	GERMANI	40,000	7,7900	311,60
264	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	Un	BELLA DICA	250,000	6,9800	1.745,00
265	MASSA PARA LASANHA 500G	Un	NELIVA	290,000	8,7900	2.549,10
266	MASSA PARAFUSO.EMBALAGEM DE 500G	Un	BELLA DICA	385,000	3,4700	1.335,95
267	MEL DE ABELHA PURO, 500G	Un	PAGL	55,000	19,8500	1.091,75
268	MELANCIA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	1.155,000	2,8700	3.314,85
269	MELÃO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	280,000	6,9800	1.954,40
270	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G	Un	PROPRIO	105,000	7,9800	837,90
271	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	Un	NUTRIROSA	150,000	3,7600	564,00
272	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	Un	ODERICH	88,000	34,7900	3.061,52
273	MILHO VERDE EM ESPIGA	Kg	CEASA	60,000	8,7900	527,40
274	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G	UN	CEASA	180,000	11,1900	2.014,20
275	MILHO VERDE LATA 200GR	Un	ODERICH	15,000	3,5300	52,95
276	MISTURA PARA BOLO 300G	Un	APTI	200,000	4,8700	974,00
277	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	UN	MANIVA	45,000	20,2500	911,25
278	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G	Un	BONARE	105,000	2,0200	212,10
279	MOLHO HOT DOG 2 KG	Kg	BONARE	35,000	18,4900	647,15
280	MOLHO PARA HOT DOG - EMBALAGEM DE 340G	UN	BONARE	10,000	2,4300	24,30
281	MORANGA CABOTIÁ	Kg	CEASA	300,000	3,3900	1.017,00
282	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	170,000	32,7900	5.574,30
283	MORTADELA FATIADA DE PORCO, SEM CUBS DE TOUCINHO	Kg	TCHE	50,000	11,4900	574,50
284	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	Kg	TCHE	75,000	11,4900	861,75
285	MOSTARDA 170G	UN	SUL TEMPER	5,000	4,2100	21,05
288	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML	Un	SALADA	5,000	15,0800	75,40
289	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	Un	COAMO	1.230,000	8,9800	11.045,40
291	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	Un	CODOR	85,000	13,7900	1.172,15
292	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1,8KG	Un	PRINCESA	50,000	99,7900	4.989,50
293	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	DZ	VITA OVOS	910,000	12,5900	11.456,90
294	PAÇOCA DE AMENDOIM, POTE DE 900 G COM 56UN	UN	DACOLONIA	30,000	29,8900	896,70
295	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	Un	LAGO PÃO	811,000	8,7900	7.128,69
296	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	Un	LAGO PÃO	190,000	11,8900	2.259,10
297	PÃO FRANCÊS	Kg	PRÓPRIA	500,000	10,7400	5.370,00
298	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	Pct	PRÓPRIA	75,000	9,7900	734,25
299	PÃO SOVADINHO MÉDIO	Kg	PRÓPRIA	720,000	16,7900	12.088,80
300	PÃO SOVADINHO PEQUENO	Kg	PRÓPRIA	220,000	16,7900	3.693,80
301	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	CENT	PRÓPRIA	43,000	134,9900	5.804,57
302	PATÊ DE FRANGO, 100G	Un	DALIA	95,000	2,9800	283,10
303	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO:PICANHA, MAMINHA, ALCATRA	Kg	GALLAS	400,000	58,9900	23.596,00
304	PEITO FRANGO	Kg	PIOVESAN	2.030,000	11,8900	24.136,70
305	PEPINO EM CONSERVA 3 KG	Un	DA SERRA	35,000	63,7500	2.231,25
306	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G	Un	DA SERRA	85,000	14,8900	1.265,65
307	PÊRA	Kg	CEASA	120,000	9,8900	1.186,80
308	PÊSSEGO EM CALDA 820G	Un	CITRAL	85,000	12,7900	1.087,15
309	PÊSSEGO FIRME	Kg	CEASA	20,000	9,8900	197,80
310	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G	UN	SABORY	1.000,000	3,8800	3.880,00
311	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	Un	SUL TEMPER	5,000	6,9800	34,90
312	PIMENTA EM PÓ PRETA 20G	Un	SUL TEMPER	10,000	6,8700	68,70

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
313	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	41,000	23,9900	983,59
314	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	Kg	CEASA	98,000	8,7900	861,42
315	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	36,000	23,9900	863,64
316	PINHÃO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	75,000	14,9900	1.124,25
317	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) PACOTE MIN 30G	Un	OKEY	1.600,000	1,2400	1.984,00
318	PIRULITOS COM 50 UN	Pct	PIETROBOM	285,000	14,8800	4.240,80
319	PÓ PARA PUDIM MIN 25G	Un	APTI	65,000	2,9800	193,70
320	PÓ SABORIZANTE PARA SORVETE 100G CHOCOLATE, MORANGO E FLOCOS	Un	DUAS RODA	5,000	9,8900	49,45
321	POLPA DE TOMATE 520G	Un	OLÉ	75,000	7,8500	588,75
322	POLVILHO AZEDO 500G	Un	MANIVA	60,000	7,8500	471,00
323	POLVILHO DOCE 500G	Un	MANIVA	65,000	7,7900	506,35
325	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	Kg	TCHE	153,000	28,7700	4.401,81
326	PRESUNTO DE PERU	Kg	PERDIGÃO	40,000	58,7900	2.351,60
327	PROTEINA DE SOJA 250G	Un	TECNUTRI	5,000	12,9800	64,90
328	QUEIJO COLONIAL	Kg	COTRIFRED	62,000	78,0000	4.836,00
329	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	Kg	COTRIFRED	15,000	46,7900	701,85
330	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	Kg	COTRIFRES	432,000	46,7900	20.213,28
331	QUEIJO RALADO	Kg	MANDAKA	35,000	77,9900	2.729,65
332	REPOLHO ROXO	Kg	CEASA	130,000	3,9700	516,10
333	REPOLHO VERDE	Kg	CEASA	435,000	2,9800	1.296,30
334	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 180G	Un	COTRIFRED	100,000	7,5400	754,00
335	RISOLIS DE FRANGO FRITO	CENT	PRÓPRIA	43,000	134,9900	5.804,57
336	RÚCULA - MAÇO	UN	CEASA	310,000	2,9800	923,80
337	SAGU TIPO 1, 500G	Un	NUTRIROSA	125,000	8,7900	1.098,75
338	SAL IODADO, REFINADO	Kg	SAL SUL	335,000	1,9800	663,30
339	SAL TEMPERADO	Kg	SALAZIR	20,000	3,8700	77,40
340	SALAME COLONIAL	Kg	VITÓRIA	130,000	34,5900	4.496,70
341	SALAMONÍACO 500G	Pct	SUL TEMPER	30,000	17,4900	524,70
342	SALSICHA DE FRANGO	Kg	MAIS FRANG	285,000	7,9600	2.268,60
343	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	Un	ROBSON CR	120,000	4,7700	572,40
344	SORVETE 2 LITROS/1KG	Un	SABORY	110,000	24,8900	2.737,90
345	SORVETE 200ML, EM POTE COM TAMPA	Un	SABORY	200,000	4,1800	836,00
346	SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO	L	AURORA	700,000	12,7900	8.953,00
347	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	L	DAFRUTA	1.755,000	5,9800	10.494,90
348	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	45,000	4,8800	219,60
349	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	Kg	ODERICH	5,000	5,9800	29,90
350	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	20,000	4,2400	84,80
351	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	5,000	5,3800	26,90
352	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	25,000	4,7600	119,00
353	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) -MAÇO.	UN	CEASA	751,000	2,9500	2.215,45
354	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO	Kg	CEASA	15,000	24,7900	371,85
355	TOMATE LONGA VIDA	Kg	CEASA	1.190,000	6,3700	7.580,30
357	UVA RUBI	Kg	CEASA	55,000	17,7900	978,45
359	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	Un	CHECHIN	200,000	5,2800	1.056,00
360	VINAGRE TINTO 750 ML	Un	PRINZ	82,000	5,1900	425,58

Fornecedor: 3335 - JOAO PAULO LINKE SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ABOBRINHA INTEGRA.	Kg	CEASA	275,000	6,2000	1.705,00
9	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	Un	GASPARIN	505,000	19,9900	10.094,95
12	AÇUCAR REFINADO	Kg	DA BARRA	249,000	3,7700	938,73
24	ALHO INTEGRO	Kg	CEASA	54,000	16,9500	915,30

Fornecedor: 3335 - JOAO PAULO LINKE SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	BALA DE CAFÉ 500 GRAMAS	Pct	BERBAU	15,000	10,4000	156,00
44	BALA DE HORTELÃ 500 GRAMAS	Pct	BERBAU	15,000	6,6000	99,00
45	BALA DE YOGURTE 500 GRAMAS	Pct	BERBAU	60,000	6,6500	399,00
48	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	1.080,000	3,7700	4.071,60
80	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 335G	Un	PARATI	23,000	5,9900	137,77
123	CHÁ CIDREIRA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	NOBEL	20,000	1,9300	38,60
134	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	Un	LACTA	40,000	29,7000	1.188,00
141	COGUMELO CHAMPIGNONS INTEIROS . 100G	Un	VERGEL	5,000	9,8500	49,25
142	COLORÍFICO 100G	Un	DA CASA	60,000	2,3900	143,40
214	GOIABADA EM PASTA, 400G	Un	LIPPERT	45,000	3,5500	159,75
220	IORGURTE NATURAL, 170G	Un	BATAVO	35,000	4,5500	159,25
222	KIWI FRUTA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	130,000	13,9000	1.807,00
233	LENTILHA - 500 G	Un	BELLA DICA	215,000	6,9900	1.502,85
259	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	Un	ITALIANY	390,000	5,6800	2.215,20
324	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 850 ML	Un	XUK	240,000	16,5000	3.960,00
358	VAGEM INTEGRA	Kg	CEASA	115,000	12,8000	1.472,00

Fornecedor: 3778 - INACIO MACHADO DA SILVA 00431835063						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AÇAFRÃO DA TERRA/ CÚRCUMA 100G	Pct	GRANELLARI	30,000	3,7500	112,50
11	AÇUCAR MASCAVO	Kg	GRANELLARI	65,000	10,3000	669,50
20	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	Un	GRANELLARI	10,000	2,5000	25,00
25	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	Kg	GRANELLARI	10,000	48,5000	485,00
100	CACAU EM PÓ 100%- 200G	UN	GRANELLARI	96,000	8,5000	816,00
107	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	Un	GRANELLARI	65,000	2,0000	130,00
108	CANELA EM RAMA 10G	Un	GRANELLARI	60,000	2,6000	156,00
117	CASTANHA DO PARÁ 200G	Pct	GRANELLARI	70,000	24,1500	1.690,50
132	CHIA EM GRÃO -200G	Pct	GRANELLARI	25,000	14,5900	364,75
155	CRAVO DA ÍNDIA 30G	Un	GRANELLARI	60,000	4,2000	252,00
171	ERVA DOCE 18G	Un	GRANELLARI	125,000	6,2000	775,00
181	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G	UN	GRANELLARI	50,000	11,0000	550,00
200	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	Un	GRANELLARI	50,000	2,0000	100,00
213	GERGELIM 250G	Un	GRANELLARI	5,000	11,8000	59,00
286	NOZ MOSCADA MOÍDA 50G	Un	GRANELLARI	20,000	6,2000	124,00
287	NOZES SEM CASCA	Kg	GRANELLARI	15,000	114,7000	1.720,50
290	ORÉGANO 100G	Un	GRANELLARI	95,000	5,1000	484,50
356	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	UN	GRANELLARI	30,000	5,4000	162,00

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 26 de Abril de 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

INACIO MACHADO DA SILVA 00431835063

CNPJ: 29.561.187/0001-84 _____

JOAO PAULO LINKE SILVA

CNPJ: 34.095.685/0001-19 _____

JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA

CNPJ: 03.363.940/0001-33 _____